

PROJETO DE LEI Nº 063/2014

“Cria cargos em comissão na Tabela “D” do anexo III da Lei nº 670/92”.

ARTIGO 1º: Fica criado na tabela “D” do anexo III da Lei nº 670, de 22 de maio de 1.992, os cargos em comissão constantes do Anexo I desta lei.

ARTIGO 2º: Em razão dos cargos criados pelo artigo anterior, ficam os mesmos acrescentados na Tabela “D” do Anexo III da Lei 670/92, com a redação do Anexo II desta lei.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A criação dos cargos solicitados é comportada pela estrutura administrativa do Departamento Municipal de Educação, prevista na Lei 2.658 de 21/10/2009 (doc. Anexo). Tal criação se faz imprescindível para atender adequadamente a demanda exigida, haja vista que o respectivo Departamento conta atualmente com 900 funcionários entre efetivos e terceirizados e atende aproximadamente 6.300 alunos. A demanda dos serviços é distribuída entre os diversos Setores do respectivo departamento.

Ocorre, entretanto, que tais setores não possuem chefia responsável diretamente pela supervisão e coordenação das atividades, fato que dificulta o bom andamento e desenvolvimento dos trabalhos, além de sobrecarregar a Diretoria do Departamento.

Assim, tais cargos, que serão ocupados exclusivamente por servidores e que ficarão à disposição da diretoria de Educação junto à sede, são efetivamente necessários para que se possa atender qualitativamente as necessidades diárias do Departamento frente às exigências legais e a população.

Solicitamos a compreensão dos Nobres Edis na apreciação e aprovação deste projeto em regime de urgência.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e quatorze (28/05/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargos criados na Tabela “D” do Anexo III da Lei nº 670/92

DENOMINAÇÃO	QTD
ASSESSOR TÉCNICO PEDAGÓGICO	01
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	01
ASSESSOR DE DIVISÃO DE ENSINO	01
ASSESSOR DE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	01
ASSESSOR DE COORDENADORIA DOS SEIS (SISTEMA DE ENSINO INTEGRADO)	01
CHEFE DO SETOR DE ENSINO INFANTIL	01
CHEFE DO SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL	01
ENCARREGADO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ESCOLAR	01

ANEXO II

ANEXO III DA LEI Nº 670/92

TABELA "G" CARGOS EM COMISSÃO OCUPADOS EXCLUSIVAMENTE POR SERVIDORES			
DENOMINAÇÃO	QTD	C.C.O.S.	REQUISITOS NECESSÁRIOS
ASSESSOR TÉCNICO PEDAGÓGICO	01	3	- Ser servidor municipal e contar com no mínimo 6 (seis) anos de serviços ininterruptos, prestados no serviço público municipal, e 3 (três) anos de serviços ininterruptos, prestados no departamento em que se dará a nomeação para o respectivo cargo. Não haver respondido nos últimos 6 (seis) anos a Processo Administrativo Disciplinar e ou Processo Administrativo de Sindicância. Não ter nos últimos 5 (cinco) anos mais que 30 (trinta) faltas injustificadas.
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	01	3	- Ser servidor municipal e contar com no mínimo 6 (seis) anos de serviços ininterruptos, prestados no serviço público municipal, e 3 (três) anos de serviços ininterruptos, prestados no departamento em que se dará a nomeação para o respectivo cargo. Não haver respondido nos últimos 6 (seis) anos a Processo Administrativo Disciplinar e ou Processo Administrativo de Sindicância. Não ter nos últimos 5 (cinco) anos mais que 30 (trinta) faltas injustificadas.
ASSESSOR DE DIVISÃO DE ENSINO	01	3	- Ser servidor municipal e contar com no mínimo 6 (seis) anos de serviços ininterruptos, prestados no serviço público municipal, e 3 (três) anos de serviços ininterruptos, prestados no departamento em que se dará a nomeação para o respectivo cargo. Não haver respondido nos últimos 6 (seis) anos a Processo Administrativo Disciplinar e ou Processo Administrativo de Sindicância. Não ter nos últimos 5 (cinco) anos mais que 30 (trinta) faltas injustificadas.
ASSESSOR DE	01	3	- Ser servidor municipal e contar com no mínimo 6 (seis) anos de serviços

DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO			ininterruptos, prestados no serviço público municipal, e 3 (três) anos de serviços ininterruptos, prestados no departamento em que se dará a nomeação para o respectivo cargo. Não haver respondido nos últimos 6 (seis) anos a Processo Administrativo Disciplinar e ou Processo Administrativo de Sindicância. Não ter nos últimos 5 (cinco) anos mais que 30 (trinta) faltas injustificadas.
ASSESSOR DE COORDENADORIA DOS SEIS (SISTEMA DE ENSINO INTEGRADO)	01	3	- Ser servidor municipal e contar com no mínimo 6 (seis) anos de serviços ininterruptos, prestados no serviço público municipal, e 3 (três) anos de serviços ininterruptos, prestados no departamento em que se dará a nomeação para o respectivo cargo. Não haver respondido nos últimos 6 (seis) anos a Processo Administrativo Disciplinar e ou Processo Administrativo de Sindicância. Não ter nos últimos 5 (cinco) anos mais que 30 (trinta) faltas injustificadas.
CHEFE DO SETOR DE ENSINO INFANTIL	01	2	- Ser servidor municipal e contar com no mínimo 6 (seis) anos de serviços ininterruptos, prestados no serviço público municipal, e 3 (três) anos de serviços ininterruptos, prestados no departamento em que se dará a nomeação para o respectivo cargo. Não haver respondido nos últimos 6 (seis) anos a Processo Administrativo Disciplinar e ou Processo Administrativo de Sindicância. Não ter nos últimos 5 (cinco) anos mais que 30 (trinta) faltas injustificadas.
CHEFE DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	01	2	- Ser servidor municipal e contar com no mínimo 6 (seis) anos de serviços ininterruptos, prestados no serviço público municipal, e 3 (três) anos de serviços ininterruptos, prestados no departamento em que se dará a nomeação para o respectivo cargo. Não haver respondido nos últimos 6 (seis) anos a Processo Administrativo Disciplinar e ou Processo Administrativo de Sindicância. Não ter nos últimos 5 (cinco) anos mais que 30 (trinta) faltas injustificadas.
ENCARREGADO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ESCOLAR	01	4	- Ser servidor municipal e contar com no mínimo 6 (seis) anos de serviços ininterruptos, prestados no serviço público municipal, e 3 (três) anos de serviços ininterruptos, prestados no

			departamento em que se dará a nomeação para o respectivo cargo. Não haver respondido nos últimos 6 (seis) anos a Processo Administrativo Disciplinar e ou Processo Administrativo de Sindicância. Não ter nos últimos 5 (cinco) anos mais que 30 (trinta) faltas injustificadas.
--	--	--	--

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO-ART. 17 DA LEI 101/2000.

EXERCÍCIO 2014

1. Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:

(+) Receita Prevista para 2014.....	R\$ 273.617.000,00
(=) Disponibilidades Previstas para 2014.....	R\$ 273.617.000,00

1.2. Custo Projetado com novas despesas:

(+) Criação de 1 vaga no cargo em comissão de assessor técnico pedagógico, 1 vaga no cargo em comissão de assessor de divisão de ensino e 1 vaga no cargo em comissão de assessor de divisão de apoio administrativo (maio a dezembro)	R\$ 60.030,96
(+) Criação de 1 vaga no cargo em comissão de assessor de planejamento e gestão (maio a dezembro)...	R\$ 16.988,28
(+) Criação de 1 vaga no cargo em comissão de coordenação dos SEI's (Sistema de Ensino Integrado) (maio a dezembro)	R\$ 14.692,80
(+) Criação de 1 vaga no cargo em comissão de chefe do setor de ensino infantil e 1 vaga no cargo em Comissão de chefe do setor de ensino fundamental (maio a dezembro)	R\$ 42.978,56
(+) Criação de 1 vaga no cargo em comissão de encarregado do serviço de manutenção escolar (maio a dezembro).....	R\$ 11.834,70
Resultado.....	R\$ 186.543,00
Estimativa de Impacto Orçamentário	- 0,054%
Estimativa de Impacto Financeiro	- 0,054%

EXERCÍCIO 2015

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

1.2 - Custo projetado com novas despesas:

(+) Criação de 1 vaga no cargo em comissão de assessor técnico pedagógico, 1 vaga no cargo em comissão de assessor de divisão de ensino e 1 vaga no cargo em comissão de assessor de divisão de apoio administrativo.....	R\$ 90.046,44
(+) Criação de 1 vaga no cargo em comissão de assessor de planejamento e gestão	R\$ 25.483,92
(+) Criação de 1 vaga no cargo em comissão de coordenação dos SEI's (Sistema de Ensino Integrado).....	R\$ 22.039,20
(+) Criação de 1 vaga no cargo em comissão de chefe do setor de ensino infantil e 1 vaga no cargo em Comissão de chefe do setor de ensino fundamental	R\$ 64.467,84
(+) Criação de 1 vaga no cargo em comissão de encarregado do serviço de manutenção escolar	R\$ 14.201,64
Resultado.....	R\$ 216.239,04
(+) Receitas Previstas	R\$ 280.108.500,00
(=) Disponibilidades Previstas	R\$ 280.108.500,00
Estimativa de Impacto Orçamentário	- 0,077%
Estimativa de Impacto Financeiro	- 0,077%

EXERCÍCIO 2016

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

1.2 - Custo projetado com novas despesas:

(+) Criação de 1 vaga no cargo em comissão de assessor técnico pedagógico, 1 vaga no cargo em comissão de assessor de divisão de ensino e 1 vaga no cargo em comissão de assessor de divisão de apoio administrativo.....	R\$ 90.046,44
(+) Criação de 1 vaga no cargo em comissão de assessor de planejamento e gestão	R\$ 25.483,92
(+) Criação de 1 vaga no cargo em comissão de coordenação dos SEI's (Sistema de Ensino Integrado).....	R\$ 22.039,20
(+) Criação de 1 vaga no cargo em comissão de chefe do setor de ensino infantil e 1 vaga no cargo em Comissão de chefe do setor de ensino fundamental	R\$ 64.467,84
(+) Criação de 1 vaga no cargo em comissão de encarregado do serviço de manutenção escolar	R\$ 14.201,64
Resultado.....	R\$ 216.239,04
(+) Receitas Previstas	R\$ 289.451.900,00
(=) Disponibilidades Previstas	R\$ 289.451.900,00
Estimativa de Impacto Orçamentário	- 0,075%
Estimativa de Impacto Financeiro	- 0,075%

São João da Boa Vista, 28 de maio de 2014.

José Geraldo Cauduro
Diretor do Departamento de Finanças

Silene Cordeiro
Assessora de Finanças

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, que as despesas com a criação de 1 vaga no cargo em comissão de assessor técnico pedagógico, 1 vaga no cargo em comissão de assessor de divisão de ensino, 1 vaga no cargo em comissão de assessor de divisão de apoio administrativo, 1 vaga no cargo em comissão de assessor de planejamento e gestão, 1 vaga no cargo em comissão de assessor de coordenação dos SEI's (Sistema de Ensino Integrado), 1 vaga no cargo em comissão de chefe do setor de ensino infantil, 1 vaga no cargo em Comissão de chefe do setor de ensino fundamental e 1 vaga no cargo em comissão de encarregado do serviço de manutenção escolar, estão compatíveis com o Plano Plurianual – PPA 2014/2017, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2014, tem dotação específica e suficiente estando, portanto adequada com Lei Orçamentária Anual – LOA.

São João da Boa Vista, 28 de maio de 2014.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

28 de maio de 2.014

Of.GAB.nº

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência para apreciação dos Senhores Vereadores o incluso Projeto de Lei que cria cargos em comissão na Tabela “D” do anexo III da Lei nº 670/92.

Solicitamos a compreensão dos Nobres Edis na apreciação e aprovação deste projeto em regime de urgência.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador Claudinei Damalio
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A.